

PROPOSIÇÃO: ESTABELECIMENTO DE TEMPO PARA AS PROVAS CAMPEIRAS DO ENTREVERO CULTURAL DE PEÕES

Autores: Priscila Bresolin Tisott e Lourenço Nunes

OBJETIVO:

A referida proposição tem por objetivo estabelecer tempo para a realização das atividades das provas campeiras do Entrevero Cultural de Peões, além de explicitar o caráter prático das provas, estabelecendo que a habilidade do candidato será priorizada na avaliação.

JUSTIFICATIVA

Apesar de as provas campeiras constituírem uma parte importante da avaliação dos Entreveros Culturais de Peões, por vezes a avaliação dos candidatos é prejudicada em virtude do tempo disponível para a realização das provas. Como não há estabelecimento de tempo limite para a realização das provas, muitos peões discorrem sobre longos minutos acerca da prova a ser realizada e ainda precisam de muito tempo para a execução desta, o que acaba atrapalhando o andamento do concurso.

Assim sendo, justifica-se essa proposição a partir da igualdade de condições para todos os candidatos, estabelecendo tempo para que cada um deles realize sua prova. Ou seja, cada candidato poderá mostrar sua habilidade dentro do tempo proposto, não sendo prejudicado por sua oralidade e forma de se expressar (lembremo-nos de que a Oralidade do candidato é avaliada na prova de comunicação oral e não na prova campeira). Ademais, estabelece-se que a comissão avaliadora deverá priorizar a habilidade do candidato na execução, ao invés da sua oralidade ou conhecimento teórico.

PROPOSIÇÃO:

Inclusão do inciso 2 no Artigo 20 do Regulamento do Entrevero Cultural de Peões, no que diz respeito às provas sorteadas para Peão e Guri:

§ 2º - As referidas provas constituem provas práticas, com a finalidade de avaliar a habilidade do candidato ao realizá-las, e não somente sua oralidade ou conhecimento teórico (ainda que a comissão avaliadora possa realizar questionamentos de cunho teórico). Assim, cada candidato terá 07 minutos para realização da prova sorteada e a comissão avaliadora priorizará a habilidade prática do candidato na avaliação.

Inclusão dos incisos 3 e 4 no Artigo 20 do Regulamento do Entrevero Cultural de Peões, no que diz respeito às provas escolhidas (a pé):

§ 3º - As referidas provas constituem provas práticas, com a finalidade de avaliar a habilidade do candidato ao realiza-las. Assim, cada candidato terá 20 minutos para a realização (execução) da prova escolhida e a comissão avaliadora priorizará a habilidade prática do candidato na avaliação.

§ 4º - A comissão avaliadora poderá solicitar que todos os candidatos que escolheram cada uma das provas estabelecidas a realizem ao mesmo tempo, observando os candidatos durante a realização e avaliando individualmente a execução do candidato ao final.

Modificar a numeração dos demais incisos.

O Regulamento ficaria disposto da seguinte forma:

ART. 20

Art. 20 – A PROVA CAMPEIRA será subdividida em 3 (três) partes para as três categorias.

§ 1º - Para PEÃO e GURI:

a) A primeira parte constará de uma prova, a ser sorteada pela comissão avaliadora dentre as 4 (quatro) modalidades abaixo relacionadas:

- fazer churrasco;
- charquear;
- cevar o mate;
- emalar capa ou poncho.

§ 2º - As referidas provas constituem provas práticas, com a finalidade de avaliar a habilidade do candidato ao realizá-las, e não somente sua oralidade ou conhecimento teórico (ainda que a comissão avaliadora possa realizar questionamentos de cunho teórico). Assim, cada candidato terá 07 minutos para realização da prova sorteada e a comissão avaliadora priorizará a habilidade prática do candidato na avaliação.

b) A segunda parte consta de 6 (seis) modalidades, abaixo relacionadas, das quais o candidato escolherá duas, uma de cada bloco, para apresentar à Comissão Avaliadora:

Provas de a pé:

- trançar;
- tosquiari;
- tosar.

§ 2º - As referidas provas constituem provas práticas, com a finalidade de avaliar a habilidade do candidato ao realiza-las. Assim, cada candidato terá 20 minutos para a realização (execução) da prova escolhida e a comissão avaliadora priorizará a habilidade prática do candidato na avaliação.

§ 3º - A comissão avaliadora poderá solicitar que todos os candidatos que escolheram cada uma das provas estabelecidas a realizem ao mesmo tempo, observando os candidatos durante a realização e avaliando individualmente a execução do candidato ao final.

Provas a cavalo:

- laçar;
- apartar;
- prova de rédeas, sem tempo definido, mas impedido fazê-la “a passo”.

c) Na terceira parte o candidato deverá encilhar (nos moldes tradicionais e respeitando as características regionais), montar e cavalgar num trajeto determinado pela comissão avaliadora, demonstrando as várias andaduras do cavalo: passo ou tranco, trote ou marcha e galope.

§ 5º - Para PIÁ:

a) A primeira parte constará de uma prova obrigatória a todos os candidatos. A prova inclui o ato de cevar o mate (preparar o chimarrão) e de uma breve explanação a respeito da história do chimarrão, avios de mate e convívio social na roda de chimarrão.

b) A segunda parte, também prova obrigatória para todos, é o ato de “encilhar o cavalo”, na qual o concorrente deverá encilhar um cavalete, simbolizando o cavalo, além de identificar e citar as peças da encilha.

c) A terceira consta de 2 (duas) modalidades abaixo relacionadas, das quais o candidato escolherá uma para apresentar à comissão avaliadora:

- trançar (nesta modalidade deverá levar os tentos preparados)

- laçar vaca parada

§ 6º - Para realizar a prova de Encilha, o candidato disporá de até 12 (doze) minutos, perdendo 5 centésimos (0,05) de pontos por minuto inteiro que ultrapassar esse tempo.